



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, através de sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL; objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, atendendo ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram este Edital.

### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.03 – Ensino Infantil - Funcional Programática: 12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 84 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 77 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.01 – Departamento de Educação - Funcional Programática: 12.122.0011.2028 – Atividades do Departamento de Educação – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 69 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Departamento de Saúde – Unidade Executora: 02.06.02 – Divisão de Atenção Primária - Funcional Programática: 10.301.0012.2041 – Unidades Básicas de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 157 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Assistência Social – Unidade Executora: 02.07.01 – Depto De Assist. e Des. Social - Funcional Programática: 08.244.0013.2050 - Atividades do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 250 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito – Unidade Executora: 02.01.04 – Conselho Tutelar - Funcional Programática: 08.243.0009.2023 – Atividades do Conselho Tutelar – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 28 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Dep. Cultura, Esporte, Turismo e Lazer– Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer - Funcional Programática: 13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 288 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas, ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.3. Estarão também abrangidas pela proibição àquelas empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4.5. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo entregá-lo na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, Paço Municipal, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às **15:00 hs. do dia 27 de abril de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

4.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2018  
ENCERRAMENTO ÀS 15:00 HORAS DO DIA 27/04/2018  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
CONVITE Nº 002/2018  
ENCERRAMENTO ÀS 15:00 HORAS DO DIA 27/04/2018  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 4.7. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 4.8. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- 4.9. Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes Habilitação e Proposta**:
- Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" acima**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.10. O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.12. A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.13. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento do representante da empresa.

## 5. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP, ou pelos fones (13) 3864-6453 / 3864-6401, ou pelo Fax (13) 3864-1029, no horário das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:30 h.

## 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.1 O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para o ramo de atividade do objeto da licitação;

### 6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.2.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.2.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo **ANEXO V**).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.2.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.5 Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**ANEXO V**).

6.2.6 A critério da licitante, quando for o caso, apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório. (Modelo **ANEXO VII**).

## 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

## 7. - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

7.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.2 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo III do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

8.1.1. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope nº 02.

8.1.2 Valor mensal e valor total da Proposta.

8.1.3. A Licitante Vencedora se obrigará a iniciar a prestação de serviços, imediatamente após a assinatura do contrato. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo exclusivamente para o serviço de instalação das câmeras, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados e justificados.

8.1.4. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 11, deste Edital.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

8.4 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto, ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente do Órgão Licitante;

9.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

9.5. A Licitante Vencedora não poderá fornecer quaisquer tipos de equipamentos para execução dos serviços constantes no objeto desta licitação, ficando o fornecimento exclusivamente a cargo do Órgão Licitante.

## 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos do Órgão Licitante, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, reservando-se o direito de exigir a substituição de técnicos da Licitante Vencedora que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços especializados descritos como objeto da presente licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 10.2 Das Obrigações:

### 10.2.1 Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a Licitante Vencedora todas as condições e informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações para a execução do objeto da licitação, dentro das normas e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto desta licitação.
- d) permitir o acesso de empregados da Licitante Vencedora, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; e
- e) Verificar a regularidade das condições de habilitação da Licitante Vencedora;

### 10.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Licitante Vencedora deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços especializados descritos no objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço que for realizado em desacordo com as especificações deste edital e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na sua realização, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo estabelecido, constante na notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais, equipamentos e peças; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação dos serviços ora descritos como objeto desta licitação.
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- h) instalar e dar manutenção nos equipamentos localizados nas dependências do Órgão Licitante, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem uma autorização formal e por escrito do Órgão Licitante;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Licitante, não eximirá a Licitante Vencedora de sua total e irrestrita responsabilidade, por eventual ocorrência, de má execução dos serviços contratados;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, correspondente aos serviços realizados mensalmente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

11.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

11.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## 12. PROCEDIMENTO

12.1 A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

12.2. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e dos representantes das licitantes que se fizerem presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

12.2.1 A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope – HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos previstos na cláusula sexta, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

12.3 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.

12.4 As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

12.5 A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (credenciados conforme item 4.9 deste Edital) abram



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

mão do prazo recursal através do registro em ata, ou através de carta expressa de desistência de recurso, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

12.6 Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

12.7 Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões.

12.8 De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 4.9, eventualmente presentes.

12.9 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, fax, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.10. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

12.11. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por lote, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;

c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da alínea “a” do item 13.1, e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;

e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;

13.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

13.5. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

13.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para que esta o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

13.7. À Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14. DO CONTRATO

14.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original:

**a) Prova de compatibilidade das atividades da empresa com a realização do objeto contratado, através da apresentação, no que couber, dos documentos relacionados a seguir:**

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação.

14.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores, e neste Edital.

14.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo II do edital;

## 15 - DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 16 - DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## 17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a necessidade e possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 Em havendo renovação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido nos termos do item 17.1 acima, no que se refere aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras, Suporte Técnico de Informática e Suporte e Apoio Técnico poderão ser reajustados, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas no presente edital, na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação de serviços.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

## 19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Licitação do Depto. Municipal de Administração e Planejamento, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA /SP; por ofício encaminhado via fax (13) 3864-1029, ou via e-mail: [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br).

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

19.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## 20 - DA INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Jacupiranga, sito à Rua Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA/SP. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

21.2. A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas pelo presente edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

21.4. A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas no presente edital bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo – Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;
- ANEXO V** - Modelo – Declaração de Conformidade;
- ANEXO VI** - Modelo – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- ANEXO VII** - Modelo – Declaração de Desistência de Interposição de Recurso (OPCIONAL);
- ANEXO VIII** - Modelo – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

Prefeitura do Município de Jacupiranga, 19 de abril de 2018.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

**APARECIDA GOMES GUATURA**  
Diretora do Departamento de Educação

**PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E. ALMEIDA**  
Diretora do Depto. de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANNIBAL TAVEIRA DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete

**LINEU PINTO**  
Diretor do Departamento de Saúde

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
Advogada – OAB/SP. 220.799 - Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa nortear tecnicamente, a **contratação de uma empresa especializada, destinada a realizar serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e ensino infantil, conselho tutelar, CRAS e Pró Menor, Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de Informática e manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e serviço de Suporte e Apoio Técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

O CFTV é um sistema utilizado principalmente para monitoramento e vigilância, visando registrar incidentes de segurança, vandalismo, comportamento indevido e diversas outras ocorrências. No entanto vem sendo muito utilizado também para outros fins, como monitoramento viário, para fins ambientais, comportamentais, segurança do trabalho, entre outros. O suporte técnico e a manutenção aos computadores e periféricos nos locais mencionados será de extrema importância, levando-se em conta o desgaste natural dos equipamentos, pela sua plena utilização diária.

#### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE CFTV E DVR NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL E ENSINO INFANTIL, CONSELHO TUTELAR, CRAS E PRÓ MENOR, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS DVRS E CÂMERAS DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO AOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS VIGNERON, COLAÇO, GASPAR E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO AS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDA PELO PROGRAMA E-SUS, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.**

#### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1. Características Gerais

- 1.1. Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem do cabeamento, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores;
- 1.2. Serviço de instalação, configuração e programação de DVR;
- 1.3. Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga;
- 1.4. Suporte técnico de informática e manutenção de computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e serviço de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendida pelo programa E-SUS.
- 1.5. Os serviços descritos nos subitens 1.1 e 1.2 deverão ser executados pela CONTRATADA, tendo início imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com os locais especificados no item 1.7 abaixo, devendo ser concluídos num prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da assinatura do contrato, e poderão ser pagos pela CONTRATANTE mediante a proporcionalidade de sua execução, de acordo com o





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

estabelecido na Cláusula 11 deste edital.

- 1.6. Os serviços descritos no subitem 1.3 e 1.4 serão executados mensalmente pela CONTRATADA e serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com a Cláusula 11 deste Edital.
- 1.7. Os serviços referidos no subitem 1.1 e 1.2 deverão ser executados conforme tabela abaixo:

ITEM	DEPARTAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	KIT 1 OU 2
01	Educação	Pré Escola Ch. Rosas	Rua Margaridas, 37	Chácara das Rosas	KIT 1
02	Educação	Pré Escola Flor da Vila	Rua Guara, 521	Flor da Vila	KIT 1
03	Educação	Creche Leila	Rua Cel. Antônio Avelino da Cunha, 201	Centro	KIT 1
04	Educação	Creche Aldo M Lima	Rua Xapecó	Botuquara	KIT 1
05	Educação	SIMEI	Avenida 23 de Junho, 362	Vila Elias	KIT 1
06	Educação	Pré Escola Botujuru	Rua Japui, Botujuru	Botujuru	KIT 1
07	Educação	EMEB Gaspar R Mattos	Rua Xavante, 01	Botuquara	KIT 1
08	Educação	EMEB Conc. Collaço	Rua Apatita, 400	Cidade Nova	KIT 2
09	Educação	Garagem	Avenida 23 de Junho, S/N	Vila Elias	KIT 2
10	Educação	Escola C. A. Vigneron	Avenida 23 de Junho, 649	Vila Elias	KIT 2
11	Educação	Cozinha Piloto	Rua Cel Jeremias Junior, 120 - casa 001	Centro	KIT 2
12	Educação	DPTO de Educação	Avenida Tancredo Carravieri, 460	Flor da Vila	KIT 1
13	Educação	Esc. Barra Pindaúba	Rua Morro Grande Pindaúba	Pindaúba	KIT 2
14	Educação	Escola da Serra	Pé da Serra	Guaraú	KIT 1
15	Educação	Escola do Canha	Fazenda Milton Aracan	Canha	KIT 1
16	Educação	Escola do Lençol	Lençol	Lençol	KIT 1
17	Educação	E. Pindaúba do Meio	Fazenda dos Médicos	Guaraú	KIT 1
18	Educação	Escola Guaraú	Luizinho Alemão	Guaraú	KIT 1
ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	KIT 1 OU 2
19	Cultura	Biblioteca	Praça Tenente Cel. Mesquita, 15	Centro	KIT 1
ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	KIT 1 OU 2
20	Social	Pró Menor	Rua Duarte Cadete, 365	Vila Elias	KIT 1
21	Social	CRAS	Largo da Saudade, 60	Centro	KIT 1



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	KIT 1 OU 2
22	Dependências do Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Francisco José de Lima, 185	Centro	KIT 1

\*KIT 1 – 8 CANAIS

\*KIT 2 – 16 CANAIS

## 2. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- O prazo de entrega dos serviços atenderá ao estabelecido nos subitens 1.5 e 1.6 acima, contados da data de assinatura do contrato;
- As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE, exceto no que se refere a aquisição de equipamentos e materiais.
- A CONTRATADA não poderá fornecer quaisquer tipos de equipamentos e ou materiais para execução dos serviços constantes no objeto desta licitação, ficando o fornecimento exclusivamente a cargo do Órgão Licitante.

## 4. DO SUPORTE/APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- O serviço de suporte técnico e a manutenção dos computadores e periféricos será prestado sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, exceto os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga que serão executados periodicamente após a efetiva instalação dos equipamentos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- Executar os serviços imediatamente após sua solicitação, mantendo a CONTRATADA informada de qualquer ocorrência, bem como das soluções apresentadas para a resolução de possíveis demandas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente instrumento técnico;
- Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 002/2018, a autorização constante do Processo n.º 020/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### Cláusula Primeira – OBJETO

1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança, necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 002/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços ora descritos no objeto deste contrato, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos em sua Proposta Comercial e no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Carta Convite Nº 002/2018 que deu origem ao presente instrumento de contrato e serão acompanhados e recebidos por preposto, ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.4. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais

2.5. Constatadas irregularidades na prestação de serviços deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6. A fiscalização exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sobre a realização da prestação dos serviços descritos como objeto deste contrato.

## Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste será de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), representando a totalidade do serviço de Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeadamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores, R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), representando a totalidade do Serviço de instalação, configuração e programação de DVR e o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuído mensalmente em parcelas de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviços de Suporte/Apoio Técnico e Manutenção, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, correspondente aos serviços realizados mensalmente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº \_\_\_\_\_ **Agência nº** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.03 – Ensino Infantil - Funcional Programática: 12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 84 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 77 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.01 – Departamento de Educação - Funcional Programática: 12.122.0011.2028 – Atividades do Departamento de Educação – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 69 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Departamento de Saúde – Unidade Executora: 02.06.02 – Divisão de Atenção Primária - Funcional Programática: 10.301.0012.2041 – Unidades Básicas de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 157 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Assistência Social – Unidade Executora: 02.07.01 – Depto De Assist. e Des. Social - Funcional Programática: 08.244.0013.2050 - Atividades do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 250 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito – Unidade Executora: 02.01.04 – Conselho Tutelar - Funcional Programática: 08.243.0009.2023 – Atividades do Conselho Tutelar – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 28 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Dep. Cultura, Esporte, Turismo e Lazer– Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer - Funcional Programática: 13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 288 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

## Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a necessidade e possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Em havendo renovação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido nos termos do item 17.1 acima, no que se refere aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras, Suporte Técnico de Informática e





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Suporte e Apoio Técnico poderão ser reajustados, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

## Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, reservando-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços descritos como objeto da presente licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações para a execução do objeto da licitação, dentro das normas e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- e) permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; e
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços ora descritos no objeto deste contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço realizado em desacordo com as especificações do Edital da Carta Convite Nº 002/2018 que deu origem ao presente contrato e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na sua realização, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo estabelecido, constante na notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua total e irrestrita responsabilidade, por eventual ocorrência, de má execução dos serviços contratados;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 002/2018 - Processo nº 020/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação de serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

## Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 002/2018 - Processo nº 020/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 (licitante vencedora)  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
 RG  
 CPF

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
 RG  
 CPF

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
 Advogada – OAB/SP. 220.799  
 Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO III – MODELO DA

### PROPOSTA COMERCIAL

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018  
 CARTA CONVITE N.º 002/2018

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o cumprimento do objeto da Carta Convite Nº 002/2018 descrito acima, nas características dispostas a seguir: o valor estabelecido para o presente ajuste será de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), representando a totalidade do serviço de Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores, R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) representando a totalidade do Serviço de instalação, configuração e programação de DVR e o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) distribuído mensalmente em parcelas de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) compreendendo um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviços de Suporte/Apoio Técnico e Manutenção, que perfaz o **valor global da nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) para o contrato destinado a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, conforme descrito a seguir:

**Tabela 01 – Serviços de Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	ENSINO FUNDAMENTAL - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	82		
02	ENSINO INFANTIL - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	48		



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
03	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	24		
04	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08		
05	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08		
06	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08		
07	CULTURA / BIBLIOTECA - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 01 =</b>			<b>186</b>		

**Tabela 02 – Serviços de instalação, configuração e programação de DVRs**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
08	ENSINO FUNDAMENTAL - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	10		
09	ENSINO INFANTIL - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	06		
10	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	02		
11	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01		
12	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01		
13	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01		
14	CULTURA / BIBLIOTECA - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 02 =</b>			<b>22</b>		

**Tabela 03 – Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
15	ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 10 DVRs e 82 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
16	ENSINO INFANTIL - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 06 DVRs e 48 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
17	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 02 DVRs e 24 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
18	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS- MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
19	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
20	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
21	CULTURA / BIBLIOTECA - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 03 =</b>					

**Tabela 04 – Serviços de Suporte técnico de informática nos Laboratórios Educação**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
22	Suporte técnico de informática e manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerou, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares.	SERVIÇO	12		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 04 =</b>					

**Tabela 05 – Serviços de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
23	Serviço de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.	SERVIÇO	12		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 05 =</b>					

<b>VALOR TOTAL DAS TABELAS 01 + 02 + 03 + 04 + 05 =</b>	
---	--

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para iniciarmos a prestação de serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo os serviços previstos nos itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência ser concluídos num prazo máximo de 90(noveenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes.
- O Prazo de entrega da prestação de serviços objeto deste certame, atenderá ao estabelecido no subitem 9.1 do edital, sendo contado da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho/pedido, emitido pela Seção competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 11 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

legais, em nome da empresa (*razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e endereço completo da sede*), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como refaremos, totalmente às nossas expensas, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do Edital da Carta Convite Nº 002/2018 e da presente proposta, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na realização dos serviços, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação que nos for entregue oficialmente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018  
CARTA CONVITE N.º 002/2018

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

A (*nome da empresa licitante*), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (*nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento licitatório de Carta Convite, acima referenciada.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4.8 do Edital.**

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

CARTA CONVITE N.º 002/2018

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite Nº 002/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VI – MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

CARTA CONVITE N.º 002/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Carta Convite Nº 002/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal  
 (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite Nº 002/2018, Processo Nº 020/2018, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato nº (de origem): **XXX/2018** – Data da Assinatura: **XX/XX/2018**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2018**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.